



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.003639/2023-41

Tipo de Processo: Prodesu: III B - Estrut. Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico

Assunto: Crea-DF / Prodesu III B

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 77/2023

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 30 de agosto de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 39/2023** (SEI 0796020), referente ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço, Prodesu III-B, foi firmado em 4 de agosto 2023, com vigência inicial de 8(oito) meses, no valor total de R\$ 656.289,13(seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos), sendo R\$ 530.932,49(quinientos e trinta mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e de R\$ 125.356,64(cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a serem integralizados pelo Regional a título de contrapartida;

Considerando que o convênio tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica e de empresa para fornecimento e instalação de micropersianas, para a sede do Crea-DF;

Considerando que, em 25 de agosto de 2023, o Regional solicitou por meio do Ofício nº 169/2023/PRES (SEI 0805860), a correção da Cláusula Segunda do Convênio nº 39/2023, conforme plano de trabalho aprovado, com a previsão de repasse pela concedente no valor de R\$ 589.485,36(quinientos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e contrapartida pelo convenente de R\$ 66.803,77(sessenta e seis mil oitocentos e três reais e setenta e sete centavos);

Considerando que, analisando os autos do processo, constata-se que houve um erro material no Parecer nº GDI 73/2023 (SEI 0777513), no item 3.1.8. - Estimativa de Recursos Financeiros e Desembolso, ao estabelecer o valor estimado de recursos para o sistema de geração de energia fotovoltaica de R\$ 530.932,49 (quinientos e trinta mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) como repasse do concedente e o valor estimado para o fornecimento e instalação de micropersianas de R\$ 125.356,64 (cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) como contrapartida do convenente;

Considerando que o pleito limita-se à correção do valor Cláusula Segunda do convênio, conforme aprovado no Plano de Trabalho, e que não há alteração do objeto e data de vigência, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto; e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de

Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação de correção do **Convênio nº 39/2023**, firmado entre o Confea e o Crea-DF, referente ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias - Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço, Prodesu III-B;

2. Promover a lavratura do **1º Termo Aditivo** com a correção dos valores do Convênio nº 39/2023, permanecendo inalterado o valor total de **R\$ 656.289,13**(seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos) e alterando a estimativa de recursos financeiros para **R\$ 589.485,36**(quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e de **R\$ 66.803,77**(sessenta e seis mil oitocentos e três reais e setenta e sete centavos) a serem integralizados pelo Regional a título de contrapartida; e

3. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Basso Dias Filho, Presidente em Exercício do Crea-MS**, em 31/08/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 31/08/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Maia Mota, Presidente do Crea-CE**, em 31/08/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 31/08/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 31/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 31/08/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 31/08/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luis de Oliveira Collares Machado, Presidente em Exercício do Crea-RS**, em 04/09/2023, às 01:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806911** e o código CRC **FCA2813D**.
